

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES MIÚDAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2023
(Processo Administrativo nº 63466.000435/2023-00)

Torna-se público que o Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, por meio do setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/2023

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais para utilização das oficinas do CMEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCAS DE REFERÊNCIA	CATMAT	UF	QTD
1	Multímetro com alicate amperímetro	- Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens) - Taxa de Amostragem: 3 vezes/s - Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa - Indicação de Sobrefaixa: "1" ou "-1" - Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação - Mudança de Faixa: Manual - PeakHold - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 70% - Ambiente de Armazenamento: -	Não há	460100	UN	3

		10°C a 50°C, RH < 80% - Altitude de Operação: até 2000m :: Uso Interno - Grau de Poluição: II - Alimentação: Uma bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P) - Diâmetro do Condutor & Abertura de Garra Máx.: 50mm - Dimensões (AxLxP): 240 x 102 x 47mm - Peso: Aprox. 337g (incluindo bateria)				
2	Multímetro	- Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Indicação de Sobre faixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1) Mudança de Faixa: Manual - Indicador de Bateria Fraca: símbolo de bateria é mostrado no display - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75% - Ambiente de Armazenamento: - 10°C a 50°C, RH < 85% - Altitude: até 2000m :: Uso Interno - Alimentação: 1 x 9V (6LF22, NEDA1604A) - Dimensões: 128(A) x 66(L) x 27(P)mm	Não há	355368	UN	1
3	Jogo de chave de fenda/phillips	Chaves de fenda simples : 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". Chaves de ponta cruzadas : 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2	Não há	602695	UN	3
4	Alicate de bico	- Alicate de bico meia cana - Fabricado em aço especial - Acabamento polido - Cabo ergonômico, arredondadas para maior conforto e segurança - Articulação suave, facilitando o uso e proporcionando menos esforço - Comprimento: 6,5 " (165mm)	Não há	470167	UN	3
5	Alicate universal	- Fabricado em aço vanádio - Com alicate de cabo isolado para 1000V	Não há	445372	UN	5

6	Alicate de corte	- Aço- vanádio - Fosfatizado e faces lixadas - Tratamento térmico total e indução no corte - Projetado para cortar arame duro de até 1,6mm	Não há	601900	UN	3
7	Alicate decapador de fio	- Cortar e desencapar = 0,2 mm² - 6,0 mm² / Prensar = terminais sem isolamento (0,5 mm² - 6,0 mm²), terminais com isolamento (0,5 mm² - 2,5 mm²), terminais de ignição (7 mm - 8 mm) Comprimento total do alicate: 8 pol - 203 mm Material do corpo do alicate: Aço carbono	Não há	601899	UN	1
8	Jogo de broca aço rápido com 25 peças	- Haste cilíndrica em aço rápido, acabamento brilhante, aplicações em usinagem de aço com dureza até 45 HRC e apresentada em um estojo metálico - composto das medidas: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0	Não há	601252	UN	3
9	Jogo de chave combinada 6mm a 22mm	- Composto por 12 peças - Medidas das chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm - Medidas iguais em cada extremidades - Produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco	Não há	601810	UN	2
10	Jogo de serra copo	- 9 Serras copos, tamanhos: 3/4", 7/8", 1-1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2" - 1 Haste de Mandril 3/8" - 1 Haste de Mandril 7/16" - 1 Adaptador de Mandril	Não há	475527	UN	1
11	Parafusadeira/furadeira 3/8	- Motor Brushless: 20V MAX - Torque Máximo: 70 Nm - Velocidade sem Carga 0-550 / 0-	Não há	360056	UN	1

		2.000 RPM - Mandril de Aperto Rápido 1/2pol. (13 mm) - Função (Modo) Parafusadeira e Furadeira - Posições de Torque: 15 - Velocidades Mecânicas: 2 - Capacidade Madeira: diâmetro 40 mm, - Capacidade Aço: diâmetro 13 mm				
12	Jogo de chave torx longa t10-t50	- Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado:: T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50	Não há	356796	UN	1
13	Esmerilhadeira angular 5 polegadas	- Esmerilhadeira Angular 5polegadas,1800w GWS 18-125-PL, rotação sem carga 12.000 r.p.m	Não há	601425	UN	2
14	Esquadro metálico 12 polegadas	Base de metal com resistência extra - Acabamento em verniz para resistir à corrosão - Comprimento: 12" (305 mm)	Não há	459435	UN	2
15	Nível de alumínio com base magnética 12 polegadas	- Estrutura super resistente de alumínio em perfil "T" (magnético) - Medida: 12" - 2 bolhas: Vertical, Horizontal	Não há	457334	UN	1
16	Esquadro metálico 12kg 4 peças industrial	- Acabamento reforçado - Ângulos 45, 90 e 135 - Peso: 0,120 g - Altura: 1,0 cm - Largura: 10,0 cm - Comprimento: 15,0 cm	Não há	445052	UN	1
17	Escova de aço manual	- Escova manual de aço - Com cabo de madeira - 4 Fileiras de cerdas em aço carbono - Comprimento total: 290 mm - Comprimento com cerdas:130 mm - Altura das cerdas: 20 mm	Não há	289862	UN	3
18	Furadeira 3/8	- Tensão: 110V - Potência: 450W - Rotações por minuto: 0 - 3400RPM - Mandril: 3/8" (10mm) - Emissão de vibrações: 3.5m/s ²	Não há	460071	UN	2

		- Incerteza K: 1.5m/s ² - Dimensões: 228 x 64 x 183mm :: Peso: 1.30kg				
19	Retifica manual	- Velocidade variável - Rotação (rpm) 10.000 - 32.000 - Potência 90W - Dimensões (cm) 26 x 14 x 7,6	Não há	602306	UN	1
20	Soprador térmico	- Potência 1.550 W - 110V - Temperatura de trabalho: 110V - 50° - 400° - Fluxo de Ar (lt/min) 250 - 500	Não há	359051	UN	2
21	Disco de lixa flap g80 3/8 polegada	- Diâmetro do encabadouro: 1/4" - Diâmetro de trabalho: 6,4mm - Medida: 3/8" - Grão: 80	Não há	479438	UN	10
22	Roda de lixa g36 com haste 30mm x 20mm	- Diâmetro externo da roda de lixa: 30mm - Espessura da roda de lixa: 20mm - Diâmetro da haste da roda de lixa: 6mm - Comprimento total: 54mm - Rotação máxima: 23000RPM - Grão: G 36 - Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio	Não há	340402	UN	30
23	Adesivo instantâneo 793	- Viscosidade (cP): 80 a 120 - Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80 - Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10 - Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm2:: Base química: Etilcianoacrilato - Aparência (visual): Líquido incolor a levemente amarelado - Viscosidade a 25 °C: 80 a 120 cps - Densidade a 25 °C: 1,04 a 1,06 g/mL - Ponto de Fulgor (TCC): > 80 °C - Tempo de Armazenamento à 6°C: 10 meses - Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano - Aparência (visual): Sólido Incolor	Não há	345252	UN	1

		- Temperatura de operação: -55 a 80 °C - Preenchimento de folga: 0,1 mm - Resistência ao Cisalhamento: = 100 (aço x aço) kgf/cm2 - Cura Total: 24 horas				
24	Mangueira de ar pt300 psi ¼ polegada 50 metros	- Diâmetro: 1/4" - Rolo: 50 Metros - Pressão de trabalho: 300PSI - 20,75Bar - Cor: Preta	Não há	600035	UN	1
25	Pistola elétrica pulverizadora	- Potência (Watts): 450 - Pressão: 2 a 5PSI - Voltagem: 110V - Deslocamento de ar: 52,9PCM - Capacidade do reservatório: 1 litro - Máxima Viscosidade: 35 DIN - s - Rotação do Motor: 29000rpm - Consumo de energia: 450W/h - Alimentação: Eletricidade - Corrente elétrica nominal: 2A ou 4A - Frequência: 60Hz	Não há	476746	UN	1
26	Lixadeira roto orbital 300w	- Tensão: 110V - Potência : 300W - Diâmetro da base : 123mm - Diâmetro do disco : 125mm - Oscilações por minuto : 4.000-12.000 - Dimensões (C x L x A) : 153 x 123 x 153mm - Peso : 1,3 kg - Emissão de vibrações: 4m/s² - Incerteza K: 1.5m/s² - Referência: BO5031-110V	Não há	601995	UN	3
27	Jogo de chave meia lua 10mm a 22mm	- Composição: Aço carbono. - Acabamento endurecido e temperado, tratado termicamente. - 1 chave meia lua: 10x11mm. - 1 chave meia lua: 12x13mm. - 1 chave meia lua: 14x15mm. - 1 chave meia lua: 17x19mm. - 1 chave meia lua: 21x22mm.	Não há	608110	UN	1
28	Graxeira manual	- Cabo ergonômico	Não há	367851	UN	1

		- Galvanizado - Bico acoplador hidráulico de 4 garras - Com extensão rígida - Capacidade: 500g				
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas. (ler a NOTA EXPLICATIVA do CGU referente a participação da Cooperativas)

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

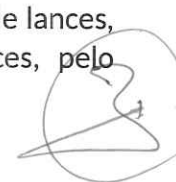
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho de Despesa.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Estudos Preliminares;

9.13.4 ANEXO IV – Mapa de Riscos;

9.13.5 ANEXO V – Mapa Comparativo de Preços;

9.13.6 ANEXO VI – Formalização de Demanda.

Niterói, de de 2023



FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

NO IMPEDIMENTO

BRUNO GOMES ROSA XAVIER
Capitão de Corveta
Vice-Diretor

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

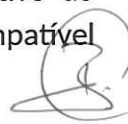
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

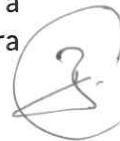
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES MIÚDAS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº14.133/2021
COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.º 63466.000435/2023-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021)

1.1 - Aquisição de materiais necessários para utilização das oficinas do CMEM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Multímetro com alicate amperímetro - Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens) - Taxa de Amostragem: 3 vezes/s - Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa - Indicação de Sobrefaixa: "1" ou "-1" - Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação - Mudança de Faixa: Manual - PeakHold - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 70% - Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 80% - Altitude de Operação: até 2000m :: Uso Interno - Grau de Poluição: II - Alimentação: Uma bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P) - Diâmetro do Condutor & Abertura de Garra Máx.: 50mm - Dimensões (AxLxP): 240 x 102 x 47mm - Peso: Aprox. 337g (incluindo bateria)	460100	UN	3	R\$158,45	R\$475,35
2	Multímetro - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Indicação de Sobre faixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1) Mudança de Faixa: Manual - Indicador de Bateria Fraca: símbolo de	355368	UN	1	R\$147,86	R\$147,86

	bateria é mostrado no display - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75% - Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 85% - Altitude: até 2000m :: Uso Interno - Alimentação: 1 x 9V (6LF22, NE-DA1604A) - Dimensões: 128(A) x 66(L) x 27(P)mm					
3	Jogo de chave de fenda/phillips Chaves de fenda simples : 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". Chaves de ponta cruzadas : 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2	602695	UN	3	R\$149,85	R\$449,55
4	Alicate de bico - Alicate de bico meia cana - Fabricado em aço especial - Acabamento polido - Cabo ergonômico, arredondadas para maior conforto e segurança - Articulação suave, facilitando o uso e proporcionando menos esforço - Comprimento: 6,5 " (165mm)	470167	UN	3	R\$31,78	R\$95,34
5	Alicate universal Fabricado em aço vanádio - Com alicate de cabo isolado para 1000V	445372	UN	5	R\$62,97	R\$314,85
6	Alicate de corte - Aço- vanádio - Fosfatizado e faces lixadas - Tratamento térmico total e indução no corte - Projetado para cortar arame duro de até 1,6mm	601900	UN	3	R\$53,60	R\$160,80
7	Alicate decapador de fio - Cortar e desencapar = 0,2 mm² - 6,0 mm² / Prensar = terminais sem isolamento (0,5 mm² - 6,0 mm²), terminais com isolamento (0,5 mm² - 2,5 mm²), terminais de ignição (7 mm - 8 mm)	601899	UN	1	R\$117,92	R\$117,92

	Comprimento total do alicate: 8 pol - 203 mm Material do corpo do alicate: Aço carbono					
8	Jogo de broca aço rápido com 25 peças - Haste cilíndrica em aço rápido, acabamento brilhante, aplicações em usinagem de aço com dureza até 45 HRC e apresentada em um estojo metálico composto das medidas: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0	601252	UN	3	R\$254,37	R\$763,11
9	Jogo de chave combinada 6mm a 22mm - Composto por 12 peças - Medidas das chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm - Medidas iguais em cada extremidades - Produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco	601810	UN	2	R\$101,71	R\$203,42
10	Jogo de serra copo - 9 Serras copos, tamanhos: 3/4", 7/8", 1-1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2" - 1 Haste de Mandril 3/8" - 1 Haste de Mandril 7/16" - 1 Adaptador de Mandril	475527	UN	1	R\$266,14	R\$266,14
11	Parafusadeira/ furadeira 3/8 - Motor Brushless: 20V MAX - Torque Máximo: 70 Nm - Velocidade sem Carga 0-550 / 0-2.000 RPM - Mandril de Aperto Rápido 1/2pol. (13 mm) - Função (Modo) Parafusadeira e Furadeira - Posições de Torque: 15 - Velocidades Mecânicas: 2 - Capacidade Madeira: diâmetro 40	360056	UN	1	R\$762,19	R\$762,19

	mm, - Capacidade Aço: diâmetro 13 mm					
12	Jogo de chave torx longa t10-t50 - Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado:: T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50	356796	UN	1	R\$179,82	R\$179,82
13	Esmerilhadeira angular 5 polegadas - Esmerilhadeira Angular 5polegadas,1800w GWS 18-125-PL, rotação sem carga 12.000 r.p.m	601425	UN	2	R\$1.421,45	R\$2,842,90
14	Esquadro metálico 12 polegadas Base de metal com resistência extra - Acabamento em verniz para resistir à corrosão - Comprimento: 12" (305 mm)	459435	UN	2	R\$68,22	R\$136,44
15	Nível de alumínio com base magnética 12 polegadas - Estrutura super resistente de alumínio em perfil "T" (magnético) - Medida: 12" - 2 bolhas: Vertical, Horizontal	457334	UN	1	R\$75,49	R\$75,49
16	Esquadro metálico 12kg 4 peças industrial - Acabamento reforçado - Ângulos 45, 90 e 135 - Peso: 0,120 g - Altura: 1,0 cm - Largura: 10,0 cm - Comprimento: 15,0 cm	445052	UN	1	R\$106,61	R\$106,61
17	Escova de aço manual - Escova manual de aço - Com cabo de madeira - 4 Fileiras de cerdas em aço carbono - Comprimento total: 290 mm - Comprimento com cerdas:130 mm - Altura das cerdas: 20 mm	289862	UN	3	R\$13,04	R\$39,12
18	Furadeira 3/8 - Tensão: 110V - Potência: 450W	460071	UN	2	R\$426,99	R\$853,98

	- Rotações por minuto: 0 - 3400RPM - Mandril: 3/8" (10mm) - Emissão de vibrações: 3.5m/s² - Incerteza K: 1.5m/s² - Dimensões: 228 x 64 x 183mm :: Peso: 1.30kg					
19	Retifica manual - Velocidade variável - Rotação (rpm) 10.000 - 32.000 - Potência 90W - Dimensões (cm) 26 x 14 x 7,6	602306	UN	1	R\$407,81	R\$407,81
20	Soprador termico - Potência 1.550 W - 110V - Temperatura de trabalho: 110V - 50° - 400° - Fluxo de Ar (lt/min) 250 - 500	359051	UN	2	R\$688,26	R\$1.376,52
21	Disco de lixa flap g80 3/8 polegada - Diâmetro do encabadouro: 1/4" - Diâmetro de trabalho: 6,4mm - Medida: 3/8" - Grão: 80	479438	UN	10	R\$52,40	R\$524,00
22	Roda de lixa g36 com haste 30mm x 20mm - Diâmetro externo da roda de lixa: 30mm - Espessura da roda de lixa: 20mm - Diâmetro da haste da roda de lixa: 6mm - Comprimento total: 54mm - Rotação máxima: 23000RPM - Grão: G 36 - Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio	340402	UN	30	R\$6,77	R\$203,10
23	Adesivo instantâneo 793 - Viscosidade (cP): 80 a 120 - Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80 - Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10 - Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm2:: Base química: Etil-	345252	UN	1	R\$56,57	R\$56,57



	cianoacrilato - Aparência (visual): Líquido incolor a levemente amarelado - Viscosidade a 25 °C: 80 a 120 cps - Densidade a 25 °C: 1,04 a 1,06 g/mL - Ponto de Fulgor (TCC): > 80 °C - Tempo de Armazenamento à 6°C: 10 meses - Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano - Aparência (visual): Sólido Incolor - Temperatura de operação: -55 a 80 °C - Preenchimento de folga: 0,1 mm - Resistência ao Cisalhamento: = 100 (aço x aço) kgf/cm2 - Cura Total: 24 horas					
24	Mangueira de ar pt300 psi ¼ polegada 50 metros - Diâmetro: 1/4" - Rolo: 50 Metros - Pressão de trabalho: 300PSI – 20,75-Bar - Cor: Preta	600035	UN	1	R\$242,61	R\$242,61
25	Pistola elétrica pulverizadora - Potência (Watts): 450 - Pressão: 2 a 5PSI - Voltagem: 110V - Deslocamento de ar: 52,9PCM - Capacidade do reservatório: 1 litro - Máxima Viscosidade: 35 DIN – s - Rotação do Motor: 29000rpm - Consumo de energia: 450W/h - Alimentação: Eletricidade - Corrente elétrica nominal: 2A ou 4A - Frequência: 60Hz	476746	UN	1	R\$470,86	R\$470,86
26	Lixadeira roto orbital 300w - Tensão: 110V - Potência : 300W - Diâmetro da base : 123mm - Diâmetro do disco : 125mm - Oscilações por minuto : 4.000-12.000 - Dimensões (C x L x A) : 153 x 123 x	601995	UN	3	R\$1.014,80	R\$3.044,40



	153mm - Peso : 1,3 kg - Emissão de vibrações: 4m/s² - Incerteza K: 1.5m/s² - Referência: BO5031-110V					
27	Jogo de chave meia lua 10mm a 22mm - Composição: Aço carbono. - Acabamento endurecido e temperado, tratado termicamente. - 1 chave meia lua: 10x11mm. - 1 chave meia lua: 12x13mm. - 1 chave meia lua: 14x15mm. - 1 chave meia lua: 17x19mm. - 1 chave meia lua: 21x22mm.	608110	UN	1	R\$254,77	R\$254,77
28	Graxeira manual - Cabo ergonômico - Galvanizado - Bico acoplador hidráulico de 4 garras - Com extensão rígida - Capacidade: 500g	367851	UN	1	R\$136,40	R\$136,40

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento definitivo dos bens, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 e discriminado no item 5.7 deste Termo de Referência.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$14.707,93 (Quatorze mil setecentos e sete reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 - Em virtude da inexistência de código do Catálogo de Material (CATMAT), lançados no Portal de Compras, que corresponda fielmente a descrição de alguns objetos a serem adquiridos, as empresas participantes do certame deverão observar a descrição/informação do objeto contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

1.6 - As empresas participantes do certame deverão conter em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral o Código e Descrição da Atividade Econômica compatível a do objeto solicitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.




3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 - As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, principalmente no que se refere aos aspectos abaixo indicados:

4.1.1 - Que os bens comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.2 - As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 - Os bens a serem comercializados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4 - Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 - A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3 - Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do edital, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

4.4 - Deverão ser apresentadas cópias dos documentos que comprovem o atendimento das exigências da legislação ambiental inerente as atividades desenvolvidas.

4.5 - A contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às preocupações para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente



temente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da MARI-NHA.

4.6 - A contratada deverá seguir o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS da Advocacia Geral da União (AGU), atendendo determinação do Art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” e Art. 40, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de casos fortuitos e de força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, localizado na Ilha de Mocanguê, s/n, bairro: Ponta da Areia, município: Niterói – RJ, CEP: 24.049-900 no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 15:00 h.

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2 - Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

6.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Plano Interno: R90155002KX
b) PTRES: 175417
c) Fonte de Recurso: 1063000000
c) Elemento de Despesa: 339030

Niterói/RJ, de de 2023.

NO IMPEDTO! GO MA. SOUZA NETTO

CLAUDIO FUHRMANN VELLAR
Suboficial (MO)
Supervisor da Subseção de Motores

FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

no impedimento

BRUNO GOMES ROSA XAVIER
Capitão de Corveta
Vice-Diretor